

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A.

GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A.

sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ n.º 13.877.690/0001-03

Estrada Hildebrando Alves Barbosa, s/n, no KM 06; St. S. J. e Itaparica, CEP 27.963-506
cidade de Macaé, estado do Rio de Janeiro

no valor total de, inicialmente,

R\$ 120.000.000,00

(cento e vinte milhões de reais)

A FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 15 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/735

VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

Nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.877.690/0001-03 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Coordenador Líder" ou "Banco Daycoval"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), **ANUNCIAR**, nesta data, o início do período de distribuição da oferta pública, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), de, inicialmente, 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures, perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de setembro de 2025, o montante total de, inicialmente, R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sendo certo que será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Resolução CVM 160, observado a colocação de, no mínimo, 70.000 (setenta mil) Debêntures equivalentes a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), estando sujeita ao rito de registro automático para ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais disposições aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da GranEnergia Investimentos S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 10 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das

Debêntures ("Agente Fiduciário").

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); e (iii) cujo emissor não se encontra registrado perante a CVM. A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em **15 de outubro de 2025**, sob o nº **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/735**.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Data de divulgação deste Anúncio de Início	15 de outubro de 2025
2	Data estimada da liquidação financeira das Debêntures	21 de outubro de 2025
3	Data limite para a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	em até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME ARTIGO 9º, INCISO I E ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, UMA VEZ QUE A OFERTA É DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA DAS DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Anúncio de Início é de 15 de outubro de 2025.



Coordenador Líder

BancoDaycoval